



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Gerência de Compras - SETIC-GCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
- 1.2. Departamento: Gerência de Compras - GCOMP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. A iniciativa surge da necessidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em otimizar e conferir maior eficiência aos processos licitatórios, em atendimento aos ditames contidos na Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia. Em particular, a contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no Art. 74, inc. I da referida Lei, que trata dos casos em que a competição é inviável, especialmente diante da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- 2.2. Consoante o Documento de Oficialização de Demanda 4 (0059980533) e Estudo Técnico Preliminar 6 (0059986450), com a finalidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. **Do objeto:**
 - 3.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública.
- 3.2. **Dos objetivos:**
 - 3.2.1. Assegurar a eficiência no fluxo dos procedimentos durante a fase de pesquisa de mercado, a qual é crucial para direcionar as práticas de contratação, em conformidade com as diversas regulamentações legais estabelecidas;
 - 3.2.2. Evitar pesquisas de preços inadequadas que podem levar a contratações com custos inflacionados ou impraticáveis, o que, em todas as circunstâncias, representa um risco para a Administração Pública.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. Em observância ao disposto no Inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025,

conforme [Portaria 191/SETIC de 23 de dezembro de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 26 de dezembro de 2024, página 26.

5. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta licitação será a abaixo designada, em conformidade com a [Portaria nº 71 de 27 de fevereiro de 2025](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 28 de fevereiro de 2025, páginas 7 e 8:

Tabela 01		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Frederico Nakahara Silva (*****414)	Luiz Henrique de França Soares (*****430)	Carlos Fernando Leal Cunha (*****399)

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, em adquirir uma ferramenta especializada de pesquisa e comparação de preços, essencial para aprimorar a eficiência, economicidade e conformidade dos seus processos licitatórios. A etapa de pesquisa de preços é uma fase fundamental na instrução da contratação pública, sendo exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.2. Atualmente, o processo de obtenção de preços de mercado é caracterizado por ser moroso e operacionalmente oneroso, demandando levantamento minucioso de informações e cotações junto a fornecedores e fontes oficiais. Essa ineficiência pode levar a propostas com valores inexequíveis ou superfaturados, comprometendo a economicidade, a legalidade e a integridade das aquisições públicas. A legislação vigente, inclusive, prioriza a utilização de contratações públicas similares como base para a formação de preços.

6.3. Nesse cenário, a solução proposta, uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços, com capacidade de varredura automatizada em diversas bases públicas e privadas, consolida dados em relatórios analíticos e atualizados. Isso permite uma maior celeridade, padronização e confiabilidade na pesquisa de preços, eliminando gargalos operacionais e fortalecendo o planejamento das contratações. Além disso, a ferramenta oferece suporte técnico à tomada de decisão, proporcionando maior segurança jurídica, transparência e aderência às melhores práticas de gestão pública.

6.4. A análise de mercado detalhada no Estudo Técnico Preliminar (0059986450), demonstrou que as alternativas gratuitas disponíveis (Painel de Preços do Governo Federal e Ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br) possuem limitações significativas em termos de estabilidade, atualização, funcionalidades e usabilidade, que comprometem a eficiência e confiabilidade necessárias para a Administração. A pesquisa direta com fornecedores, por sua vez, é ineficaz devido à morosidade e baixa taxa de retorno.

6.5. Diante disso, a contratação da ferramenta Banco de Preços se mostra tecnicamente justificada por ser a única que atende aos requisitos legais e operacionais, oferecendo um amplo acervo de dados, suporte técnico eficiente e relatórios em conformidade com a legislação vigente. A escolha dessa solução contribuirá diretamente para a mitigação de riscos, a celeridade e eficiência na condução dos procedimentos de contratação, e para o aprimoramento da governança nas aquisições públicas, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

7. **JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE**

7.1. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I, permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, nos casos de inviabilidade de competição, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

7.2. A singularidade do objeto reside no fato de que, conforme demonstrado no

levantamento de mercado, a ferramenta Banco de Preços fornecida pela empresa Grupo Negócios Públicos se destaca como a única solução que atende a necessidade administrativa, conforme especificado no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar (0059986450). As demais alternativas analisadas – Pesquisa direta com fornecedores, Paineis de Preços do Governo Federal, e a ferramenta Pesquisa de Preços do Compras.gov.br – apresentam limitações significativas que comprometem a eficiência, confiabilidade e abrangência necessárias para a realização das pesquisas de preços em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e das Instruções Normativas correlatas.

7.3. O Banco de Preços oferece diferenciais técnicos e funcionais como atualização diária da base de dados, geração de relatórios personalizados, suporte técnico completo, e a capacidade de salvar pesquisas e aplicar múltiplos filtros com agilidade e precisão, características que as outras soluções não possuem de forma integrada e eficaz.

7.4. O objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único que atende a presente demanda, a exclusividade das características e funcionalidades que a diferenciam das demais opções disponíveis no mercado, tornam a competição inviável. A ferramenta Banco de Preços é amplamente consolidada no mercado e já vem sendo utilizada pela Gerência de Compras desta SETIC, com resultados positivos e aderência integral às demandas institucionais. Sua ampla base de dados, interface intuitiva, estabilidade operacional e efetividade na coleta de preços públicos praticados por entes da Administração configuram uma expertise e um nível de serviço que não são replicáveis ou comparáveis com outras soluções disponíveis, tornando a empresa detentora de um conhecimento e capacidade técnica que a colocam em posição singular no atendimento da necessidade da SETIC.

7.5. Dessa forma, a escolha por esta solução não se baseia na mera preferência, mas na constatação de que a ferramenta Banco de Preços é a única que apresenta a combinação de funcionalidades, abrangência e confiabilidade que garantem a efetividade, segurança jurídica e aderência às melhores práticas de gestão pública exigidas pela Lei nº 14.133/2021, tornando a competição inviável e justificando a contratação por inexigibilidade.

8. JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com nº CNPJ 07.797.967/0001 95, é a única fornecedora no Brasil do sistema BANCO DE PREÇOS, conforme ATESTADO de Exclusividade nº 45.733 emitida pela Associação Comercial do Paraná - ACP (0061461186), certificação na ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (0061461186).

8.2. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, objetivando maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o BANCO DE PREÇOS é uma ferramenta de pesquisa de preços que auxilia a formação do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados com atualização diária, sistematizado por regiões/cidades, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratados pelo Poder Público.

8.3. Por todo o exposto, a contratação da solução fornecida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com CNPJ nº 07.797.967/0001 95, pela exclusividade, se enquadra na contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS QUANTIDADES E DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Com base na quantidade de processos de contratação o quantitativo pretendido é de uma única licença, considerada suficiente para atender às demandas atuais da SETIC.

Tabela 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE PREÇOS	Licença	01

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de uma assinatura anual da Ferramenta de

Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública - BANCO DE PREÇOS. Esse sistema é especializado na realização de pesquisas de preços, com metodologia compatível com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa nº 73/2020.

10.2. O sistema permitirá a obtenção automatizada de informações de preços públicos, oriundos de fontes confiáveis e atualizadas diariamente, com o objetivo de subsidiar as estimativas de valor nos processos de contratação pública. Dentre as funcionalidades esperadas, destacam-se a consulta por múltiplos filtros, a geração de relatórios analíticos, o acompanhamento de fornecedores e o rastreamento da variação de preços ao longo do tempo.

10.3. Os serviços ofertados por essa solução visam proporcionar maior transparência, eficiência e embasamento técnico nos processos licitatórios, oferecendo uma visão abrangente e estruturada do cenário de mercado. Isso permite a mitigação de riscos de sobrepreço, direcionamento indevido ou preços inexequíveis.

10.4. Embora tenham sido identificadas diferentes ferramentas com finalidades similares no mercado, a análise demonstrou que cada solução possui características, funcionalidades e níveis de entrega distintos, especialmente no que se refere à abrangência das bases consultadas, à confiabilidade das informações, à usabilidade da plataforma e ao suporte ao usuário. Dentre as alternativas avaliadas, a solução Banco de Preços (Solução 4 - ETP 0059986450) mostrou-se a mais adequada para atender às necessidades operacionais da Superintendência, conforme os critérios estabelecidos. Esta ferramenta já é utilizada pelo setor de Compras, com resultados positivos e aderência integral às demandas institucionais, destacando-se por sua ampla base de dados, interface intuitiva, estabilidade operacional e efetividade na coleta de preços públicos praticados por entes da Administração Pública.

10.5. Quanto à manutenção e assistência técnica, por se tratar de um software disponibilizado integralmente via web, todas as atualizações, correções e manutenções são realizadas diretamente pela empresa contratada, sem necessidade de intervenção do contratante ou de estrutura de TI própria. A responsabilidade integral pela operação, estabilidade e disponibilidade da ferramenta recai sobre o fornecedor, e eventuais dúvidas de operação ou suporte a usuários são tratadas diretamente por meio dos canais de atendimento da empresa, estão incluídos na licença.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. As especificações técnicas do objeto estão conforme a tabela abaixo:

Tabela 03

Item	Descrição	Quantitativo de Licença	Usuários
	Contratação de assinatura anual de acesso à Ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características: 11.1.1. Banco de dados com vários preços de produtos e serviços (homologadas e/ou adjudicadas) para consulta; 11.1.2. Atualização diária do banco de dados; 11.1.3. Atender a Instrução Normativa nº. 73/2020 e 65/2021; 11.1.4. Preços de sites de domínio amplo com no mínimo 2.000 sites para consulta; 11.1.5. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;		

1	11.1.6. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema; 11.1.7. Disponibilizar a ferramenta em formato de aplicativo gratuito compatível com Android e iOS para maior praticidade dos usuários; 11.1.8. Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa; 11.1.9. Importação de planilha para busca dos preços; 11.1.10. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens; 11.1.11. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor; 11.1.12. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP; 11.1.13. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços; 11.1.14. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados; 11.1.15. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da IN nº 73/2020; 11.1.16. Permitir consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços; 11.1.17. Possibilitar seleção de preço para comparativo; 11.1.18. Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo, gráficos e os dados comerciais do fornecedor; 11.1.19. Permitir a especificação técnica do objeto e elaboração do Termo de Referência de forma interativa (múltiplos modelos), sendo totalmente editável, além de permitir acesso ilimitado a este módulo do sistema; 11.1.20. Apresentar sugestão de preços que tenham sido utilizados por outros órgãos; 11.1.21. Mapa de fornecedores com filtros regionais; 11.1.22. Apresentar histórico dos fornecedores incluindo dados de contato e preços praticados em outras licitações; 11.1.23. Verificação da inexistência de competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de atender à LC 123/06, no tocante a licitações exclusivas; 11.1.24. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; 11.1.25. Exportação de documentos em planilha Excel; 11.1.26. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;	1	9
---	--	---	---

11.1.27.	Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome, Edge e Mozilla Firefox;		
11.1.28.	Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, pelo período de validade da licença;		
11.1.29.	Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020 e IN 65/2021;		
11.1.30.	Treinamento para os operadores do sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.		

12. DO SUPORTE E GARANTIA

- 12.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone pelo período de validade da licença, a contar da data de disponibilização do sistema;
- 12.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 12.3. A Contratada prestará treinamento aos servidores designados para operar o sistema, bem como disponibilizará versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 12.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site da Contratada;
- 12.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

13. EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Do Local:

- 13.1.1. O local de prestação do serviço será de forma remota, o envio da licença da ferramenta BANCO DE PREÇOS deverá ser enviada para o e-mail: gcom@setic.ro.gov.br.

13.2. Dos Prazos:

- 13.2.1. A assinatura que viabiliza o acesso a ferramenta deverá estar disponível em até 01 (um) dia útil, após a assinatura do contrato e será recebida por servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.3. Das condições de entrega / recebimento:

- 13.3.1. A execução do serviço se dará da seguinte forma:

13.3.1.1. Provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório;

13.3.1.2. Definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.3.1.3. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios;

13.3.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a

situação;

13.3.1.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários correrão por conta do seguinte PA:

14.1.1. SETIC - 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da despesa: 33.90.39, Fonte de recurso: 1500.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor total estimado para a contratação pretendida corresponde ao montante de R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme proposta (0061461371).

16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1. O preço ofertado está compatível com o mercado, conforme contratações similares firmadas com outros entes públicos (0061507874).

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado na modalidade inexigibilidade, conforme os termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não há providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, tendo em vista que a equipe de pesquisa está habituada a operar a ferramenta BANCO DE PREÇOS.

19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

20. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Estado;

20.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

20.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do Contrato poderá sofrer prorrogação por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

20.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo;

20.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

20.6. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

20.7. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 21.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21 e Capítulo VI do Decreto Estadual nº 28.874/24 conforme o caso;
- 21.3. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

22. GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Não haverá exigência de garantia contratual do art. 96, da Lei 14.133/2021.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. O Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e a CONTRATADA penalizada na forma do item "DAS SANÇÕES", deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Da Contratante:

- 24.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 24.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 24.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 24.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 24.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 24.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 24.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

24.2. Da Contratada/Fornecedor:

- 24.2.1. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a SETIC e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante a vigência do contrato;
- 24.2.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 24.2.3. Recolher aos cofres da SETIC, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento;
- 24.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.2.5. Entregar o objeto adquirido na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

- 24.2.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 24.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada;
- 24.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art.91, Inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 24.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 24.2.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 24.2.11. Declarar que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 24.2.12. Declarar a conformidade com o disposto no art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto executado, vedada a antecipação, após a apresentação da fatura, com o recebimento do Fiscal do Contrato e o aceite do Gestor do Contrato em conformidade com os prazos legais;
- 25.2. Caberá à CONTRATADA a apresentação e a realização do encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços/materiais efetuados o memorial de cálculo da fatura;
- 25.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;
- 25.4. A Administração procederá o recebimento e conferência dos serviços/materiais, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 25.5. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 25.5.1. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 25.5.2. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem

cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;

25.5.3. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;

25.5.4. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação necessária), conforme o art.190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

25.5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o CONTRATANTE;

25.5.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

25.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

25.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

25.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

25.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

25.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

25.11. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

25.12. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a SETIC;

25.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

25.15. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

25.16. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

25.17. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

25.18. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

25.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

25.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

25.21. É condição para o pagamento do valor constante de cada nota fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, nos termos do Art. 122. § 2º, da Lei 14.133/2021.

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. Da habilitação jurídica:

27.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

27.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

27.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

27.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

27.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

27.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

27.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

27.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

27.2. **Da regularidade fiscal:**

27.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

27.2.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

27.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

27.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

27.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. Podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

27.2.7. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

27.2.8. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

27.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade

econômica.

27.4. Atestado de capacidade técnica:

27.4.1. A proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.

27.4.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (**razão social, CNPJ, endereço**) e dos signatários do documento (**nome, função, telefone**), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível;

27.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

27.4.4. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;

27.4.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

27.4.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

27.4.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

27.4.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

27.5. Declarações, conforme inciso IV e § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21:

27.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

27.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

27.6. Outras Declarações

27.6.1. Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da controladoria geral do estado (CAGEFIMP).

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na [Portaria nº 101 de 02 de setembro de 2022, publicada no diário oficial nº 171, de 06 de setembro de 2022, página 20;](#)

28.2. A gestão do Contrato será realizada pelos servidores designados na [Portaria nº 157 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, ed. 229 de 01 de dezembro de 2022, página 101;](#)

28.3. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

28.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A LICITANTE está sujeita a aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 até 163

da Lei 14.133/21, além daquelas determinadas por legislação específica, decretos e regulamentos;

29.2. A aplicação das sanções, não exclui, em hipótese alguma a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

29.3. São infrações administrativas - nos termos do Artigo 155 da Lei 14.133/21:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)"

29.4. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

29.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos percentuais, conforme a tabela abaixo. Importante frisar que a referida tabela elenca apenas as principais situações, não eximindo a contratada de outras que possam surgir e que não estejam previstas, conforme o caso:

Tabela 04

Item	Descrição da Infração:	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA DO CONTRATO.**

- 29.5.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 29.5.2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 29.5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 29.5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 29.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 29.5.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 29.5.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 29.5.7.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 29.5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 29.5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 29.5.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 29.5.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 29.5.10. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
- 29.5.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

- 30.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, notadamente o fornecimento de solução tecnológica especializada para pesquisa de preços em contratações públicas, acompanhada de suporte técnico continuado, atualizações periódicas e capacitação de usuários (treinamento), entende-se pela incompatibilidade da prestação desse serviço por pessoas físicas.
- 30.2. Tais exigências implicam obrigações contratuais de caráter permanente e institucional, que demandam estrutura organizacional mínima, equipe técnica qualificada, capacidade de atendimento remoto e/ou presencial, bem como a regularidade fiscal e trabalhista compatível com entes jurídicos formalmente constituídos.
- 30.3. Nos termos do §3º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode restringir a participação de pessoas físicas em licitações quando as características do objeto forem incompatíveis

com sua contratação individual. É o que se verifica no presente caso, diante da necessidade de continuidade do serviço, atendimento técnico especializado e eventual responsabilização civil, o que reforça a exigência de que o contratado seja pessoa jurídica regularmente constituída e em atividade compatível com o objeto licitado.

30.4. Dessa forma, afasta-se justificadamente a participação de pessoas físicas na licitação, devendo o certame admitir apenas pessoas jurídicas legalmente habilitadas, que demonstrem capacidade técnica e operacional para atender integralmente às especificações e exigências do futuro contrato.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

31.1. No presente caso, a vedação à participação de consórcios ou cooperativas nesta contratação é tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, pois:

31.1.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade em razão da exclusividade;

31.1.2. O objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto relevante;

31.1.3. A exigência visa à preservação da eficiência, regularidade e isonomia no processo.

31.2. Portanto, conclui-se que a restrição à participação de consórcios ou cooperativas visa assegurar a legalidade, a adequação técnica e o interesse público, sem prejuízo à competitividade ou à ampla participação, que, neste caso, está naturalmente limitada pela exclusividade do objeto.

32. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

32.1. O tratamento diferenciado à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica dispensado na presente contratação, devido as características singulares do serviço. Por esta razão, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado a ME/EPP.

33. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

33.1. A exigência de parcelamento está prevista também no art. 40, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

33.2. Neste sentido, trata-se de assunto já sumulado pela [Súmula nº 247](#) Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

33.3. Dessa forma, a regra geral é que as licitações devem ocorrer de forma parcelada, salvo, quando é justificado que o não parcelamento é mais vantajoso para a administração pública.

33.4. Não será adotado o parcelamento da solução, haja vista tratar-se de item único e indivisível, que se refere ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços.

34. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

34.1. Em observância ao Art. 18 da Lei 14.133/2021 esclarecemos para os devidos fins que o presente processo não possui contratações correlatas ou interdependentes.

35. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

35.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no art. 5º da Lei 14.133/2021.

36. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

36.1. O objeto e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024. Visto que se trata de empresa ou representante comercial exclusivo, conforme carta de exclusividade (0061461186).

37. RESULTADOS PRETENDIDOS

37.1. A contratação da assinatura da Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços praticados pela Administração Pública busca promover eficiência e transparência na gestão das compras públicas.

37.2. Espera-se os seguintes resultados:

37.2.1. Redução substancial do tempo e esforço operacional empregados na fase de levantamento de preços, por meio do acesso automatizado e estruturado a bases de dados amplas, fidedignas e permanentemente atualizadas, com abrangência nacional;

37.2.2. Melhoria da qualidade da pesquisa de mercado, com a identificação de valores médios praticados por diversos órgãos públicos e fornecedores do setor privado, contribuindo para a prevenção de contratações com sobrepreço ou valores inexecutáveis;

37.2.3. Aprimoramento do planejamento das aquisições, com base em dados históricos e comparativos que subsidiam a elaboração de estimativas de custos mais precisas, fortalecendo a eficiência do ciclo de compras públicas;

37.2.4. Celeridade e padronização na tramitação dos processos de contratação, ao eliminar gargalos relacionados à coleta manual de dados e garantir maior previsibilidade nas etapas iniciais dos procedimentos;

37.2.5. Otimização dos recursos humanos, liberando os servidores de atividades repetitivas e operacionais, permitindo que se dediquem a atividades de maior valor agregado, como o controle, a análise crítica das contratações e o monitoramento de desempenho;

37.2.6. Promoção da economicidade e da eficiência administrativa, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de governança e integridade previstas na legislação vigente.

37.3. Dessa forma, a contratação da solução ora proposta se justifica não apenas pela sua viabilidade técnica, mas sobretudo pelos ganhos concretos e mensuráveis que agrega à gestão pública, contribuindo para a efetividade das ações institucionais e o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração.

38. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

38.1. Nesta contratação serão empregados meios alternativos para a resolução pacífica de conflitos, desde que as controvérsias não estejam relacionadas com direitos patrimoniais indisponíveis, considerando o Princípio da Indisponibilidade, na forma da Constituição Federal e do Capítulo XII da Lei Federal 14.133/21.

38.2. Não será empregada arbitragem para a resolução de eventuais conflitos.

38.3. Caso não seja possível a resolução pacífica, fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39. ANEXOS

39.1. **ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar 6 (0059986450);

39.2. **ANEXO II** - Mapa de Risco 36 (0061532873);

39.3. **ANEXO III** - Carta de Exclusividade (0061461186).

Elaboração

CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Assessora

Revisão e Validação

LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES

Assessor

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Gerente de Compras

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador - CAF/SETIC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento nos incisos VI, XX e XXIII do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

[Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Gerente**, em 01/07/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Conceição dos Santos, Assessor(a)**, em 01/07/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO NAKAHARA SILVA, Coordenador(a)**, em 02/07/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique de França Soares, Assessor(a)**, em 04/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira, Diretor(a)**, em 04/07/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060925165** e o código CRC **4BD4B964**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0070.000467/2025-92

SEI nº 0060925165